LEI Nº 2.026, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal Paulista para o Exercício de 1996.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Laranjal Paulista, abrangendo a Administração Direta e seus Fundos, para o Exercício de 1996, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....			R$ 9.176.000,00
Receita Tributária.....	R$	1.657.000,00	
Receita Patrimonial.....	R$	118.000,00	
Receita Industrial.....	R$	940.000,00	
Receita de Serviços.....	R$	4.000,00	
Transferências Correntes.....	R$	6.317.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R$	140.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....			R$ 24.000,00
Alienação de Bens.....	R$	2.000,00	
Transferências de Capital.....	R$	22.000,00	
TOTAL.....			R$ 9.200.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa integrantes desta Lei:

1 - POR FUNCOES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R$	123.000,00
03 - Admin. e Planejamento.....	R$	1.194.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R$	2.626.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R$	1.468.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R$	2.498.000,00
15 - Assistência e Previdência.	R$	377.000,00
16 - Transporte.....	R$	914.000,00
TOTAL.....	R$	9.200.000,00

2 - POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO

01 - PODER LEGISLATIVO		
0101 - Câmara Municipal.....	R$	123.000,00
02 - PODER EXECUTIVO		
0201 - Gabinete do Prefeito....	R$	315.000,00
0202 - Sec.Admin.Finanças.....	R$	1.256.000,00
0203 - Secretaria de Educação..	R$	2.378.000,00
0204 - Sec.Esp.Cultura e Tur...	R$	248.000,00
0205 - Sec.Saúde e Ass.Social..	R$	1.455.000,00
0206 - Sec.Obras e Planejamento	R$	323.000,00
0207 - Sec.Serviços Municipais.	R$	3.102.000,00
TOTAL.....	R$	9.200.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, seus Orgãos e Fundos, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 2.841.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

ADMINISTRACAO DIRETA

01 - Saúde.....	R$	1.455.000,00
02 - Previdência.....	R$	1.312.500,00
03 - Assistência Social.....	R$	74.000,00
TOTAL.....	R$	2.841.500,00

ARTIGO 5º - As dotações concernentes as Despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais serão suplementadas, quando necessárias, desde que os gastos com o Pessoal não ultrapassem os limites fixados na Legislação em vigor.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

b) - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de Despesa para outro, dentro do mesmo Projeto ou Atividade.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 1995.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/novembro/1.995.

Encadernada sob fls. 63 a 65, do Volume de Leis nº 14.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 281195.

José Thomé
Secretário Adjunto

José Thomé
Secretário Adjunto